



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 9 0 8

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISCIPLINA O USO DAS DEPENDÊNCIAS	Nome Proposição: RESOLUÇÃO N.º 07/90
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<u>Data/Interstício</u>
	Entrada: 30   07   90
	Expediente 14   08   90
	Com. de Justiça: 14   08   90
	Com. de Finanças:
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 21   08   90
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 23   08   90
	Discussão/E: 1.ª) 23   08   90
	Votação: 2.ª) 23   08   90
	3.ª) 23   08   90
	Emendas: 1.ª)
	Art. 2.ª)
	3.ª)
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 23   08   90
	Remessa do 24   08   90
	Autógrafo:

**APROVADO**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 07/90.

DISCIPLINA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal, expressamente proibido a ceder as dependências da Câmara à particulares, bem como às realizações de:

- a) Convenções partidárias;
- b) reuniões partidárias de qualquer natureza;
- c) velórios;
- d) realização de reuniões que envolva qualquer tipo de religião;
- e) assuntos estranhos à administração da Câmara.

Art. 2º- Será permitido a realização de velório de autoridade, desde que, o falecimento ocorra dentro do período do mandato eletivo.

Art. 3º- Os demais casos omissos nesta Lei, serão requeridos à Mesa da Câmara, o qual será submetido ao plenário na primeira sessão para ser deliberado sobre o deferimento ou indeferimento.

Art. 4º- Fica expressamente proibido o empréstimo de qualquer bem móvel pertencente a Câmara Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

...continuação da resolução nº 07/90.

Art. 5º- Fica ainda expressamente proibido a tramitação de listas de pedidos no recinto da Câmara nos dias de sessões.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de Agosto de 1990.

  
JOÃO VICENTE BARBOSA  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/90.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL


O Projeto de resolução nº 07/90, de autoria da Mesa da Câmara, visa disciplinar o uso das dependências da Câmara Municipal por particulares e dá outras providências, Projeto este que foi lido na sessão do dia 14/08/90, e encaminhado a esta comissão para exame e parecer.

A referida matéria está dentro da competência da Mesa da Câmara, e não fere ~~qualquer~~ qualquer ato legal e constitucional, podendo portanto ser aprovado na íntegra, e esta comissão é pela legalidade e constitucionalidade da presente matéria.

Sala das Sessões, em 21 de Agosto de 1990.

  
ANTONIO GOMES MARETO

  
JAIRO FONTAN

  
DAIRI HOB ZANOLLI



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Registrado sob n. 908

Protocolado em 30/07/1990

Responde em 24/08/1990

Ofício n.º

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Sessão de 14/08/1990

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

Aprovado em TRES discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 23/08/1990

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo  
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 24/08/1990

*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/90

Ementa:

DISCIPLINA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica ko Presidente da Câmara Municipal , expressamente proibido a ceder as dependências da Câmara à particulares, bem como à realização de:

- a) Convenções partidárias;
- b) reuniões partidárias de qualquer natureza;
- c) velórios;
- d) realização de reuniões que envolva qualquer tipo de religião;
- e) assuntos estranhos à administração da Câmara.

Art. 2º- Será permitido a realização de velório de autoridade, desde que, o falecimento ocorra dentro do período do mandato eletivo.

Art. 3º- Os demais casos omissos nesta lei, serão requeridos à Mesa da Câmara, o qual será submetido ao plenário na primeira sessão para ser deliberado sobre o deferimento ou indeferimento.

Art. 4º- Fica expressamente proibido o empréstimo de qualquer bem móvel pertencente a Câmara Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

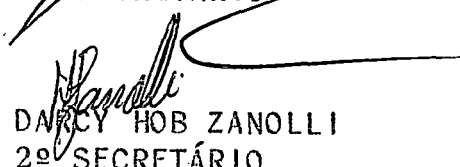
Art. 5º- Fica ainda expressamente proibido a tramitação de listas de pedidos no recinto da Câmara nos dias de sessões.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Julho de 1990.

  
JOÃO VICENTE BARBOSA  
PRESIDENTE

ANTONIO GOMES MARETO  
1º SECRETÁRIO

  
DARCY HOB ZANOLLI  
2º SECRETÁRIO